

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 08/07/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de Companhia Seguradora para prestação do serviço de seguro com franquias na cobertura básica causada por: Incêndios, Queda de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive criminosa, Danos Elétricos, Equipamentos Eletrônicos, dos bens móveis e imóveis de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A e de terceiros (locados), administrados e/ou sob sua responsabilidade, para uso / ocupação, para atividades financeiras, suas dependências de apoio, escritórios administrativos, e respectivos conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Apólice de seguro, suas especificações, condições gerais, especiais e particulares, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e demais anexos.**

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCRVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação dos Bens Imóveis e Móveis de Uso

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta de Contrato.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), enviando a impugnação para o e-mail **cpl@banparanet.com.br** até 16h.

3.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br** até às **16h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site **www.banpara.b.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13** deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.3.2.1- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos no **item 13** (Habilitação) do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.3.2.2- No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados no **item 13** do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou ainda, punida com Suspensão Temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o Banpará esteja vinculado;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site www.comprasnet.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, até às 10h do dia 08/07/2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, CONFORME ITENS 1.4 E 1.5 DESTE EDITAL.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.7. Na proposta de preços, a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital com observância ao Termo de Referência - Anexo I do edital:**

a) Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação;

c) Prazo de Vigência do Contrato de 12 (doze) meses, **iniciando-se às 24 horas do dia da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado na forma da lei;

d) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **(para a composição do valor global da proposta, observar o modelo de proposta de preços do anexo II do edital).**

d.1) O VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA considerado será o valor do prêmio total da proposta (prêmio líquido + Custo da Apólice + IOF + IRPJ + CSLL + COFINS + PIS/PASEP).

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

f) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo II-A**.

g) Apresentar **declaração** de concordância de que **não** terá direito a indenização ou reembolso de quaisquer despesas que o licitante porventura tenha durante o processo licitatório, caso a proposta não seja aceita pelo BANPARA, seja qual for o motivo.

7.8. No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do BANPARÁ, por eventuais autuações.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.11. Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.12. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. VISTORIA FACULTATIVA

8.1. Antes da abertura da licitação, as empresas, **por meio de seu representante legal devidamente identificado**, poderão, **FACULTATIVAMENTE**, realizar vistoria em quaisquer dos imóveis relacionados no **Anexo I-A**, observando-se o agendamento e instruções contidas no item 12 do termo de referência, Anexo I do edital.

8.2. Por se tratar de vistoria facultativa, não será emitido comprovante pelo ÓRGÃO LICITANTE.

8.3 O agendamento das visitas será efetuado pela **Gerência de Segurança Pessoal e Patrimonial – GESPA da Superintendência de Segurança Empresarial – SUSEM** aos cuidados da gerente Ana Célia Pinheiro pelo fone (91) 3348-3182, e-mail: acpinheiro@banparanet.com.br ou pela **Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT da Superintendência de Logística – SULOG** aos cuidados da gerente Marília Matos Gonçalves, gestora do contrato de seguro, no Almoxarifado Central do BANPARÁ, em Belém /PA, pelo fone (91) 3348-3121, e-mail: mmgoncalves@banparanet.com.br.

8.4 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.

8.5 Todos os custos decorrentes desta vistoria estão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações posteriores.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 08/07/2016** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com os itens 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA, apurado conforme modelo do Anexo II deste edital.**

10.3. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

10.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

10.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

10.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

10.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.2. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

11.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados pela Administração.

11.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

11.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.8. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

11.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital.

11.10. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

11.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.12. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

12.1.1. Serão rejeitadas as propostas de preços que estejam superiores aos preços estimados pela Administração.

12.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

12.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

12.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

12.5. Não será motivo de desclassificação as simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

12.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

13.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

13.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

13.1.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante executou a contento, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**;

13.1.4., Certidão ou Declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro da data de validade, que comprove inexistência de pendências junto ao referido Órgão;

13.1.5. Apresentar prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, mediante declaração expedida pelo referido Órgão, dentro da data de validade;

13.1.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal(se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Declaração contendo o número da inscrição Estadual e/ou Municipal, conforme o caso. Caso umas das inscrições ou ambas não se apliquem no caso concreto, a empresa deverá declarar.

13.1.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

13.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, **deverão ser inseridos no sistema comprasnet**, conforme item 12.3.

13.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, **deverá inserir como anexo**, no sistema comprasnet, **todos os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance** (ver modelo do **Anexo II**), no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

13.3.1. A documentação a que faz referência o **item 13.3**, deverá estar devidamente assinada.

13.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, esta poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

13.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens **7.7-letra “f”, 13.1.1 e 13.1.2** forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, **o licitante também deverá inserir no sistema comprasnet, como anexo, o referido instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.**

13.3.4. O licitante que não observar os itens acima expostos será **DECLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

13.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico **e que inserir todos os documentos no sistema comprasnet**, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP- 66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 17h.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:**

13.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiro⁴, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

13.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, exclusivamente em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 16h (horário local).

14.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, salvo os anexos, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3216.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

15.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

16.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de ASSINATURA DO CONTRATO, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO

17.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o instrumento de contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato –VI deste edital;
- d) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I);
- e) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- f) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, **quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa

contratada, por ocasião da assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

- i) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

17.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

17.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.4. O CONTRATADO deverá prestar garantia ao BANPARÁ, conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93, no prazo e nas condições estabelecidas na **Minuta de Contrato** (VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

18.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I) O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do CONTRATADO, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do objeto contratado, observados o sigilo profissional e o bancário;
- c) Promover os pagamentos na forma convencionada e dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- e) Homologar os serviços prestados pelo CONTRATADO;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de funcionário indicado e designado como representante do BANPARÁ.

19. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, Anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

19.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado, nos termos do **item 15** e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I deste edital e **exclusivamente** por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.
- c) **Apresentação do número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- d) A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- e) As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARA** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na Fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.
- f) Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o CONTRATADO notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

20.2 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

20.3. Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art.s 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3. Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro(a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.4 A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar **Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.**

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

25.7 - Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

25.9 - O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

25.10 - A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

25.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

25.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

25.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

25.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

25.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

25.18 - Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

25.19 - Aplicam-se, à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

25.20 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

25.21 - Para consulta nos autos quando necessário ao perfeito entendimento deste edital, poderá ser contactada a Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através dos telefones (91) 3348-3391 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

25.22 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 27 de Junho de 2016.

Edilamar Pantoja
Pregoeira

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Companhia Seguradora para prestação do serviço de seguro com franquias na cobertura básica causada por: Incêndios, Queda de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive criminosa, Danos Elétricos, Equipamentos Eletrônicos, dos bens móveis e imóveis de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A e de terceiros (locados), administrados e / ou sob sua responsabilidade, para uso / ocupação, para atividades financeiras, suas dependências de apoio, escritórios administrativos, e respectivos conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Apólice de Seguro, suas especificações, condições gerais, especiais e particulares.

1.2 Qualquer inclusão ou exclusão de bens móveis e imóveis será formalizada mediante Endosso / Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante do Instrumento contratual.

2. DOS LOCAIS SEGURADOS:

Todos os locais de propriedade do segurado e de terceiros (locados), administrados e ou sob sua responsabilidade, de conformidade com o **ANEXO I-A**.

3. DA ESPECIFICAÇÃO.

O seguro deverá abranger os seguintes prejuízos indenizáveis: Prédios e todas as suas instalações (muros, instalações hidráulicas e elétricas, elevadores), além do conteúdo e os bens móveis existentes nos locais segurados tais como: móveis de escritório, máquinas elétricas/ eletrônicas, equipamentos de informática, gravação e geração de som e imagem, ar condicionado e material de consumo e outros.

4. RISCOS COBERTOS

- a) Incêndio, Queda de Raio, Explosão de qualquer natureza inclusive criminosa (cobertura básica);
- b) Danos Elétricos;
- c) Equipamentos Eletrônicos.

5. VALOR EM RISCO / DANOS MATERIAIS:

R\$ 133.910.163,19 (cento e trinta e três milhões, novecentos e dez mil, cento e sessenta e três reais e dezenove centavos) para os imóveis que já estão em funcionamento e para as Unidades que irão ser inauguradas, conforme **Anexo I-A**.

6. COBERTURA A 1º RISCO RELATIVO

Nas coberturas de Incêndio, Raio, Explosão de qualquer natureza inclusive criminosa decorrente, a Seguradora responderá pelos prejuízos cobertos até o limite máximo da indenização, desde que o Valor em Risco declarado na apólice seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do Valor em Risco apurado no momento do sinistro. Caso contrário, correrá por conta do Segurado a parte proporcional dos prejuízos correspondentes à diferença entre o Valor em Risco apurado no momento do sinistro e o Valor em Risco expressamente declarado na apólice.

7. REINTEGRAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO

Fica entendido e concordado que, ocorrendo sinistro, o Limite Máximo de Indenização paga ficará reintegrada de acordo com a análise da seguradora, mediante pagamento de prêmio adicional calculado, proporcionalmente ao período compreendido entre a data do sinistro e o vencimento da apólice.

8. LIMITES MÁXIMOS DE FRANQUIAS DEDUTIVEIS POR EVENTO:

COBERTURAS	VALOR COBERTO (R\$)	FRANQUIAS
Básica- Incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza inclusive criminosa – todos os locais.	∑ das IS 133.910.163,19, conforme Anexo I-A	Conforme Cláusula Particular (Item 10.3)
Danos Elétricos – todos os locais	∑ das IS 6.611.341,10, conforme Anexo I-A	<u>10% dos prejuízos indenizáveis mínimo de R\$ 1.000,00</u>
Equipamentos Eletrônicos – todos os locais	∑ das IS 66.971.787,69, conforme Anexo I-A	<u>10% dos prejuízos indenizáveis mínimo de R\$ 1.000,00</u>

9 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1 - A proposta a ser apresentada pela seguradora deverá conter um preço único anual do seguro, expresso em reais, que corresponderá ao prêmio a ser pago pelo Banco do Estado do Pará à seguradora contratada em relação ao seguro de todos os 229 locais, conforme Anexo I-A.

9.2 - A proposta deverá vir acompanhada do texto integral das condições gerais e especiais, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da mesma.

9.3 – O preço será fixo e irrevogável, incluindo custo de apólice, IOF, e demais impostos (imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ, contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e contribuição para o PIS/PASEP).

10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1 – Atividade principal: bancárias e escritórios, conforme exposto no objeto item 1.1.

10.2– Deverá ser incluída na apólice Cláusula Especial de Reintegração de Verba Utilizada mediante análise da seguradora, no caso de ocorrência de sinistro de qualquer natureza.

10.3 – Cláusula Particular: em caso de sinistro parcial na cobertura básica, exclusivamente, para incêndio e explosão de qualquer natureza, inclusive criminosa, serão aplicadas as franquias conforme a descrição a seguir. Em caso de sinistro parcial, a aplicação das franquias será de acordo com o **Anexo I-A**.

a) Para IS até R\$ 49.999,99 = 10% dos prejuízos indenizáveis c/ mínimo de R\$ 5.000,00;

b) Para IS de R\$ 50.000,00 até R\$ 99.999,99 = 10% dos prejuízos indenizáveis c/ mínimo de R\$ 10.000,00;

c) Para IS de R\$ 100.000,00 até R\$ 199.999,99 = 10% dos prejuízos indenizáveis c/ mínimo de R\$ 20.000,00;

d) Para IS de R\$ 200.000,00 até R\$ 299.999,99 = 10% dos prejuízos indenizáveis c/ mínimo de R\$ 30.000,00;

e) Para IS de R\$ 300.000,00 até R\$ 399.999,99 = 10% dos prejuízos indenizáveis c/ mínimo de R\$ 40.000,00;

f) Para IS de R\$ 400.000,00 até R\$ 499.999,99 = 10% dos prejuízos indenizáveis c/ mínimo de R\$ 50.000,00;

g) Para IS \geq a R\$ 500.000,00 = 20% dos prejuízos indenizáveis c/ mínimo de R\$ 100.000,00;

10.4 – Para efeito de BONIFICAÇÃO, informamos que o prédio de “MAIOR VALOR EM RISCO” com endereço na Rua Municipalidade, nº. 1036, Bairro Umarizal – Belém (PA) - item 08 (Complexo Municipalidade) do ANEXO I-A – Relação de Imóveis segurados, possui extintores de incêndio e hidrantes e um sistema de proteção contra incêndio com a seguinte composição, o quantitativo poderá ser checado durante a vistoria (facultativa):

a) - SINALIZAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ROTA DE FUGA:

Dotado de um conjunto de sinalização, com placas fotoluminescentes (que brilham no escuro), que indicam aos transeuntes da edificação a rota de fuga mais adequada, no caso de um sinistro, minimizando o pânico que um sinistro como incêndio produz nas pessoas;

b) - ESCADAS COM PISO ANTIDERRAPANTE

c) - REDE DE HIDRANTES: Foi feita a adaptação da rede dos hidrantes, colocando-os em um melhor posicionamento para o combate a incêndio.

10.5 - Todos os demais locais possuem extintores de incêndio.

10.6 – O Banco do Estado do Pará não possui contrato com corretora de seguros, ficando a critério da seguradora contratada a forma de cumprir as normas legais pertinentes ao pagamento / recolhimento de comissão de intermediação.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - Certidão ou Declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, dentro da data de validade, que comprove inexistência de pendências junto ao referido Órgão.

11.2 - Apresentar prova de regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, mediante declaração expedida pelo referido Órgão, dentro da data de validade.

11.3 - Atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando que a licitante executou, a contento, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

12 - VISTORIA (FACULTATIVA);

Antes da abertura da licitação caso a seguradora deseje efetuar vistoria em qualquer imóvel relacionado no Anexo I-A, a Seguradora deverá agendar previamente a data e horário com a Gerência de Segurança Pessoal e Patrimonial da Superintendência de Segurança Empresarial-SUSEM, Sra. ANA CELIA ou Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado da Superintendência de Logística- SULOG, Sra. Marília Matos Gonçalves, Gestora do contrato de seguro, no Almoxarifado Central do Banco, em Belém-PA, pelo fones respectivamente (91) 3348-3182 ou 3348-3121, e-mail: acpinheiro@banparanet.com.br e mmgoncalves@banparanet.com.br.

13 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) - Fornecer, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- b) - Fiscalizar o perfeito cumprimento das condições a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Banco;
- c) - Manter, durante o prazo contratual, todas as qualificações exigidas na licitação, nos termos do Artº. 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93;
- d) – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Banco, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto do contrato;
- e) - Pagar todos os impostos e taxas devidas por conta do contrato, bem como as contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, emolumentos, quaisquer insumos e outras despesas diretas e indiretas que se façam necessárias à execução das obrigações contratadas;
- f) Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro da mesma.
- g) Fornecer, sem custo adicional para o Banco do Estado do Pará, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao segurado por meio de comunicação eletrônica.
- h) Efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias após o recebimento de toda documentação solicitada no decorrer da regulação do sinistro.

14 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) - indicar os locais a serem segurados e prestar as informações solicitadas pela Seguradora, atinentes exclusivamente às necessárias para execução deste contrato;
- b) – manter os bens móveis e imóveis em bom estado de conservação e segurança;
- c) - tomar, o mais rápido possível, todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;
- d) - dar imediato aviso do sinistro à CONTRATADA pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando: dia, hora, local exato e circunstâncias do sinistro, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência;
- e) - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência.

15 - DOS PAGAMENTOS:

15.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o prêmio de seguro, conforme definido nos itens 10.1 e 10.4 do TERMO DE REFERÊNCIA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da apólice juntamente com a fatura / boleto de cobrança.

15.2. O pagamento ou restituição de prêmio de seguro complementar, decorrente de inclusão / exclusão / alteração na Relação de Endereços, será apurado na mesma proporção do prêmio de seguro informado no parágrafo acima, aplicado o cálculo “pro rata temporis”.

15.3. A Apólice de Seguro ou Endosso de Cobrança ou Restituição não aprovado pelo Banco será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

15.4. Os pagamentos referentes ao Contrato serão levados à débito da rubrica “1.9.9.10.00.001.001- Despesas antecipadas de Prêmios de Seguros” do orçamento do CONTRATANTE.

16. DAS RETENÇÕES:

16.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento, o Banco fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS / PASEP, na forma do artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/1996.

16.2. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor que estiver sendo pago o percentual indicado no Anexo I da Instrução Normativa – SRF nº 539/05, de 25.04.2005.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se às 24 horas do dia da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 meses, nas condições estabelecidas na Cláusula da minuta do contrato.

17.2. O contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes contratantes, excetuados os casos previstos em Lei. Em qualquer hipótese, a seguradora restituirá ao segurado a parte do prêmio recebido proporcional ao tempo não decorrido, a contar da data do cancelamento.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

18.1 Durante a execução do objeto contratado caberá ao Banco, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento na forma contratada.

18.2 Para os fins previstos no item acima, o Banco registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus ao Banco e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

18.3 A ausência ou omissão da fiscalização do Banco não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato.

19 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

19.1. A CONTRATADA se responsabiliza pelo recebimento e repasse do prêmio de seguro às co-seguradoras, se for o caso, das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral ao Banco das indenizações devidas em decorrência de sinistros, independentemente do recebimento das cotas-parte das co-seguradoras.

19.2. A CONTRATADA, será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas co-seguradoras, se houver, perante o Banco, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos por meio do contrato.

19.3. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Banco.

19.4. Para os casos não previstos nestas condições contratuais, serão aplicadas as Leis que regulamentam os seguros no Brasil.

20 - DA RESCISÃO:

20.1. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as disposições do Artigo 79 da mesma Lei.

20.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, por parte do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21 - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do contrato.

22 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA LICITAÇÃO/LIMITE MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DO SEGURO:

R\$-519.357,26 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos).

ANEXO I-A – RELAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DE USO

ITEM	RELAÇÃO DOS IMÓVEIS PARA SEGURO	ENDEREÇO	COBERTURA BÁSICA	DANOS ELÉTRICOS	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	TIPO
1	ED. BANPARÁ (RECEPÇÃO/ESTACIONAMENTO/CPL/SUA FI-GENUM/SUCOB/OUVIDORIA/GT de COBRANÇA/SUDEP/SALA de CONVIVÊNCIA/EXPEDIÇÃO/SUNEG/SUDES/SUPRO/NURIN/ASSESSORIA/DIRETORIA/PRESI/NUMAC/SUPLO/SALA REUNIÃO/NUPLO/SUCON/BIBLIOTECA/SUCOR/NUAUD/NUJURY) AG. BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas, 251 - Comércio - Belém-PA - Cep: 66.010.000	R\$ 9.803.692,96	R\$ 490.184,65	R\$ 3.929.426,32	PRÓPRIO
2	AG. SALVA TERRA	ROD. PA 154, Nº 403 CENTRO 68860-000	R\$ 332.323,12	R\$ 16.616,16	R\$ 77.064,36	ALUGADO
3	PAE VISÃO PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - 2º piso Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-710	R\$ 89.595,55	R\$ 4.479,78	R\$ 79.595,55	ALUGADO
4	PAE SEGUP	Rua Arcispreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-070	R\$ 41.616,38	R\$ 2.080,82	R\$ 31.616,38	CEDIDO
5	PAE PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66023-902	R\$ 42.706,09	R\$ 2.135,30	R\$ 32.706,09	ALUGADO
6	PAE DEFENSORIA PUBLICA	Rua Senador Manoel Barata, 174 - Centro - Belém-PA Cep: 66010-150	R\$ 42.059,30	R\$ 2.102,97	R\$ 32.059,30	CEDIDO

7	PAE YAMADA MATRIZ	Rua Senador Manoel Barata, 400 - Centro - Belém-PA Cep: 66010-150	R\$ 58.482,11	R\$ 2.924,11	R\$ 37.533,11	ALUGADO
8	COMPLEXO MUNICIPALID ADE (SUAFI/SURE C/SUSIS/SUIN F/SUSER)	Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal - Belém-PA - Cep: 66.050.350	R\$ 19.773.062,90	R\$ 988.653,15	R\$ 15.145.508,18	PRÓPRIO
9	SULOG/SUEM A/GT EXPANSÃO	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramenta- Belém-PA - Cep:66.120.000	14.544.959,88	R\$ 727.247,99	11.125.216,30	PRÓPRIO
10	AG. ANANINDEUA- CASTANHEIRA	Rod. BR 316, KM 1 - Ananindeua - PA - Cep:67.010.900	R\$ 1.139.508,58	R\$ 56.975,43	R\$ 406.604,62	PRÓPRIO
11	PA FORUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - Cep: 67.030-000	R\$ 59.429,71	R\$ 2.971,49	R\$ 12.810,33	CEDIDO
12	PA SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639 - Belém-PA - Cep: 66.013-907	R\$ 125.931,96	R\$ 6.296,60	R\$ 68.632,18	CEDIDO
13	AG. MOSQUEIRO	Tv. Pratiquera, nº 17, Vila de Mosqueiro - CEP: 66.910-450	R\$ 270.947,92	R\$ 13.547,40	R\$ 203.891,17	CEDIDO
14	PAE SUPERMERCA DO AMAZONIA AB	Av. Almirante Barroso, 2860 - Marco - Belém-PA Cep: 66.613.710	R\$ 53.663,22	R\$ 2.683,16	R\$ 35.663,22	ALUGADO
15	PAE COMANDO GERAL DE BOMBEIRO	Av. Julio Cesar, 3000 - Marambaia - Belém-PA Cep: 66.615-055	R\$ 48.812,04	R\$ 2.440,60	R\$ 38.812,04	CEDIDO
16	PAE Y. YAMADA TAVARES BASTOS	Av. Tavares Bastos, 1234 - Marambaia- Belém-PA - Cep: 66.615.005	R\$ 53.244,13	R\$ 2.662,21	R\$ 43.244,13	ALUGADO
17	PAE EMATER	Rod. BR 316, KM 12, s/n - Centro - Marituba - Ananindeua- Cep: 67.105.970	R\$ 49.669,89	R\$ 2.483,49	R\$ 39.669,89	CEDIDO
18	PAE VISÃO CASTANHEIR A	Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA Cep: 67010-000	R\$ 54.234,13	R\$ 2.711,71	R\$ 44.234,13	ALUGADO
19	PAE SUPERMERCA DO CIDADE COQUEIRO	Av. Mário Covas, 1158 - Cidade Nova -Ananindeua-PA- Cep: 67000-000	R\$ 77.356,35	R\$ 3.867,82	R\$ 67.356,35	ALUGADO

20	PAE Y.YAMADA CIDADE NOVA	WE 61, 481 - Cidade Nova VI - Ananindeua- PA Cep: 67140-000	R\$ 52.659,01	R\$ 2.632,95	R\$ 42.659,01	ALUGADO
21	PAE YAMADA CABANAGEM	Av. Pedro Alvares Cabral, 2247 - Souza -Belém-PA Cep: 66613-150	R\$ 55.793,91	R\$ 2.789,70	R\$ 45.793,91	ALUGADO
22	PAE PORTUGAL DESCARTÁVE L CIDADE NOVA	Av. Arterial XVIII, S/N - Cidade Nova IV - Ananindeua-PA Cep: 67000-000	R\$ 112.326,26	R\$ 5.616,31	R\$ 102.326,26	ALUGADO
23	PAE DICASA ENTROCAME NTO	Av. Almirante Barroso, 3855 - Entrocamento	R\$ 47.586,30	R\$ 2.379,32	R\$ 37.586,30	CEDIDO
24	QUIOSQUE AEROPORTO	Av Julio Cesar, S/N - Belém- PA - Cep: 66.115.970	R\$ 150.032,77	R\$ 7.501,64	R\$ 109.477,83	ALUGADO
25	PAE Y. YAMADA JURUNAS	Rua Fernando Guilhon, 962 - Jurunas - Belém-Pa Cep: 66.033-310	R\$ 55.633,91	R\$ 2.781,70	R\$ 45.633,91	ALUGADO
26	PAE PRO-PAZ TERRA FIRME	Trav. Celso Malcher, 920 Terra Firme	R\$ 55.633,91	R\$ 2.781,70	R\$ 45.633,91	ALUGADO
27	AG. BR ANANIDENUA	Rod. BR 316, KM 08 nº 5 - Ananindeua- PA Cep: 67.030-976	R\$ 1.036.101,36	R\$ 51.805,07	R\$ 374.273,00	ALUGADO
28	PAE YAMADA JARDELANDIA	Rua São benedito, 506 - Atalaia - Ananindeua- PA Cep: 67013-120	R\$ 53.922,30	R\$ 2.696,12	R\$ 43.922,30	ALUGADO
29	PAE BIG BEN- ANANINDEUA	Rodovia Br 316, Km 9, nº 1280 CEP: 67.030-000	R\$ 47.261,42	R\$ 2.363,07	R\$ 37.162,42	CEDIDO
30	PAE BELÉM ALIMENTOS BR	Rodovia Br 316, Km 11, s/nº CEP: 67200-000	R\$ 47.679,71	R\$ 2.383,99	R\$ 30.394,00	ALUGADO
31	AG. CIDADE NOVA	Rua WE 67, n º 531- A - Cidade Nova VI - Ananindeua-PA Cep: 67.140-090	R\$ 1.107.550,24	R\$ 55.377,51	R\$ 367.254,14	ALUGADO
32	PAE LACEN	Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Icoraci	R\$ 52.681,30	R\$ 2.634,07	R\$ 42.681,30	ALUGADO
33	AG. SANTA BARBARÁ DO PARÁ	Rod. Augusto Meira Filho, s/n - km 17	R\$ 385.693,53	R\$ 4.393,13	R\$ 258.287,82	ALUGADO
34	PAE HOSPITAL METROPOLIT ANO	Rod. BR 316, s/nº, km 03 - Guanabara CEP 67.010-000 Ananindeua/PA	R\$ 47.318,78	R\$ 2.365,94	R\$ 37.318,78	ALUGADO

35	PAE PEREIRA ALIMENTOS	Rua Rodolfo Chermont, 2125 - Marambaia - Cep: 66.620-000	R\$ 56.280,22	R\$ 2.814,01	R\$ 46.280,22	ALUGADO
36	PAE MEIO A MEIO PREÇO BAIXO BR	Rod Br-316 , Km 08, 1171 - Ananindeua/PA Cep: 67-030-000	R\$ 47.920,42	R\$ 2.396,02	R\$ 37.920,42	CEDIDO
37	AG. ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, 540 - Belém-PA Cep: 66.025-210	R\$ 1.477.020,42	R\$ 73.851,02	R\$ 701.823,03	PRÓPRIO
38	PA CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, 650 - Batista Campos - Belém-PA Cep: 66.035-340	R\$ 201.094,67	R\$ 10.054,73	R\$ 125.295,98	CEDIDO
39	AG. AFUA	Av. Mariano Candido, nº 40- Afuá-PA Cep: 66.890-000	R\$ 157.576,29	R\$ 7.878,81	R\$ 133.536,96	CEDIDO
40	PAE PORTUGAL DESCARTÁVE L A.C.	Av. Alcindo Cacula, 3146 - São Bras Cep: 66.065-205	R\$ 109.079,36	R\$ 5.453,97	R\$ 99.079,36	ALUGADO
41	PA ESTAÇÃO CIDADANIA TÁ NA MÃO JURUNAS	Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, Cep: 66.030-570	R\$ 97.832,65	R\$ 4.891,63	R\$ 47.194,85	CEDIDO
42	AG. ICORACI	Av. Cristovão Colombo, 78 - Icoaraci-PA Cep: 66.810-000	R\$ 1.949.448,27	R\$ 97.472,41	R\$ 1.133.887,26	PRÓPRIO
43	PA GOVERNADORIA	Rod. Augusto montenegro, KM 09 - Icoaraci-PA Cep: 66.821-000	R\$ 139.229,06	R\$ 6.961,45	R\$ 94.498,62	CEDIDO
44	PAE BELÉM ALIMENTOS	Rod. Augusto Montenegro, 3600 - Km 05 - Icoaraci-PA Cep: 66640-000	R\$ 98.092,63	R\$ 4.904,63	R\$ 73.196,33	ALUGADO
45	PAE RENATO CHAVES	Rod. Dos Trabalhadores, s/n - Bengui - Belém-PA Cep: 66640-000	R\$ 48.427,45	R\$ 2.421,37	R\$ 37.468,04	CEDIDO
46	PAE VISÃO ICOARACI	Av. Manoel Barata, 581 - Cruzeiro - Icoaraci-PA Cep: 66810-100	R\$ 53.273,81	R\$ 2.663,69	R\$ 35.633,22	ALUGADO
47	PAE COMPAR - COCA-COLA	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 7 - Nova Marambaia - Belém-PA Cep: 66820-000	R\$ 53.273,81	R\$ 2.663,69	R\$ 35.663,22	CEDIDO

48	PAE FORUM ICORACI	Rua Manoel Barato, 1123	R\$ 58.147,99	R\$ 2.907,40	R\$ 37.533,11	CEDIDO
49	AG. NAZARÉ/NUGOV/SUACE/SUSEM	Av. Nazaré, 1329 - Belém-PA Cep: 66.035-170	R\$ 5.726.654,21	R\$ 286.332,71	R\$ 580.982,64	PRÓPRIO
50	PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	Trav. Curuzú, nº 1755, Marco - CEP: 66.093-802	R\$ 205.370,42	R\$ 4.393,13	R\$ 110.124,07	CEDIDO
51	PA POLICIA CIVIL	Av. Governador Magalhães Barata, 209 - Belém-PA Cep: 66.040-903	R\$ 175.737,00	R\$ 8.786,85	R\$ 110.788,83	CEDIDO
52	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AC	Av. Alcinco Cacela, 980 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66060-000	R\$ 51.242,89	R\$ 2.562,14	R\$ 41.242,89	ALUGADO
53	PAE CIG NAF	Av. Nazaré, 871 - Belém-PA Cep: 66035-170	R\$ 72.327,80	R\$ 3.616,39	R\$ 44.752,09	ALUGADO
54	PAE PM COMANDO GERAL	Av. Doutor Freitas, 2398 - Marco - Belém-PA Cep: 66087-810	R\$ 103.207,99	R\$ 5.160,40	R\$ 84.499,79	CEDIDO
55	PAE CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM	Tv. Curuzu CEP 66.093-540	R\$ 52.334,13	R\$ 2.616,71	R\$ 35.048,42	ALUGADO
56	PAE DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL	Av. Magalhães Barata, 209 Nazaré Belém-PA	R\$ 52.334,13	R\$ 2.616,71	R\$ 35.049,42	ALUGADO
57	AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, 130 - Cidade Velha - Belém-PA Cep: 66.020-070	R\$ 1.061.481,97	R\$ 53.074,10	R\$ 375.634,28	PRÓPRIO
58	PA PALÁCIO DA CABANAGEM	Rua do Aveiro, 130 - Belém-PA Cep: 66.020-070	R\$ 190.345,07	R\$ 9.517,25	R\$ 123.876,93	CEDIDO
59	PA TJE FORUM CIVIL	Rua João Diogo, s/n - Belém- PA Cep: 66.015-160	R\$ 12.760,00	R\$ 638,00	R\$ 1.760,00	CEDIDO
60	CAIXA DESLOC TJE MAGISTRADOS	Rua João Diogo, s/n - Belém-PA Cep: 66.015-160	R\$ 27.572,17	R\$ 1.378,61	R\$ 10.677,39	CEDIDO
61	CAIXA DESLOC TJE CUSTAS	Rua João Diogo, s/n - Belém - PA Cep: 66015-160	R\$ 41.235,34	R\$ 2.061,77	R\$ 28.415,81	CEDIDO
62	PA TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA Cep: 66.613-710	R\$ 267.819,02	R\$ 13.390,95	R\$ 205.684,94	CEDIDO

63	PAE TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA Cep: 66.613-711	R\$ 106.632,22	R\$ 5.331,61	R\$ 76.066,24	CEDIDO
64	PAE SÃO JOSE LIBERTO/POL O JOALHEIRO	Praça Amazonas, s/n - Jurunas - Belém -PA Cep: 66025-070	R\$ 55.477,82	R\$ 2.773,89	R\$ 37.533,11	ALUGADO
65	PAE IASEP	Av. Dom Romualdo de Seixas, 1563 - Umarizal -Belém-PA Cep: 66055-200	R\$ 47.468,04	R\$ 2.373,40	R\$ 37.468,04	CEDIDO
66	PAE ALEPA	Rua do Aveiro, 130 - Praça D Pedro II - 1º pisso - Cidade Velha - Belém-PA Cep: 66020-070	R\$ 14.933,25	R\$ 746,66	R\$ 4.709,25	CEDIDO
67	PAE PGE	Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos - Cep: 66.025-125	R\$ 42.057,18	R\$ 2.102,86	R\$ 31.732,30	CEDIDO
68	PAB TJE- JOÃO DIOGO	Rua João Diogo, s/n - 66.015-160	R\$ 119.132,22	R\$ 5.956,61	R\$ 88.744,93	CEDIDO
69	AG. PEDREIRA	Trav. Angustura, nº 1733 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66.080-180	R\$ 1.106.438,04	R\$ 55.321,90	R\$ 657.463,65	ALUGADO
70	PAE SETRAN	Av. Almirante Barroso, nº 3639 Marco CEP 66,093- 020	R\$ 58.147,99	R\$ 2.907,40	R\$ 37.534,11	ALUGADO
71	AG. MUANÁ	AV. Dr. José Ferreira Teixeira, nº 150 - CEP: 68.825- 000	R\$ 300.310,55	R\$ 4.538,61	R\$ 187.275,68	ALUGADO
72	PAE SUPERMERCA DO CIDADE PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1762 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66085-023	R\$ 53.607,93	R\$ 2.680,40	R\$ 35.663,22	ALUGADO
73	PAE SEAD	Trav. Chaco (esq. Alte Barroso) - Marco - CEP: 66.093-411	R\$ 52.681,30	R\$ 2.634,07	R\$ 32.391,30	ALUGADO
74	AG. SÃO BRAS	Av. José Bonifácio, 1000 - Belém-PA Cep: 66.063-100	R\$ 1.056.918,63	R\$ 52.845,93	R\$ 356.501,32	ALUGADO
75	PA COSANPA	Av. José Bonifácio, 400 - Fatima - Belém-PA Cep: 66.090-363	R\$ 103.910,08	R\$ 5.195,50	R\$ 78.768,00	CEDIDO
76	PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	Av. José Bonifácio, 2308 - Guamá - Belém-PA Cep: 66.065-362	R\$ 132.590,06	R\$ 6.629,50	R\$ 92.239,29	CEDIDO

77	PA OFIR LOIOLA (HSE)	Av. Governador Magalhães Barata, 992 -Belém-PA Cep: 66.063-904	R\$ 104.515,27	R\$ 5.225,76	R\$ 64.306,65	CEDIDO
78	PA JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234 - Belém-PA Cep: 66.060-901	R\$ 128.835,70	R\$ 6.441,79	R\$ 78.817,85	CEDIDO
79	PA UEPA	Trav. Perebebui, 2023 -Belém-PA Cep: 66.080-400	R\$ 151.877,33	R\$ 7.593,87	R\$ 110.782,22	CEDIDO
80	PA CEASA	Estrada Murutucum, Km 04 - Belém-PA Cep: 66.610-120	R\$ 94.068,28	R\$ 4.703,41	R\$ 41.879,73	CEDIDO
81	PAE FTERPA- TERMINAL RODOVIÁRIO	Praça do Operário, s/n - Terminal Rodoviário São bras- Belém-PA CEP: 66090-500	R\$ 54.818,82	R\$ 2.740,94	R\$ 37.533,11	ALUGADO
82	PAE YAMADA PLAZA	Av. Governador José Malcher, 2388 - São Bras -Belém- PA Cep: 66060-230	R\$ 90.312,34	R\$ 4.515,62	R\$ 65.081,92	ALUGADO
83	PAE POLICIA CIVIL SEC SÃO BRAS	Av. Magalhães Barata, 1123 - São Bras - Belém-PA Cep: 66060-670	R\$ 53.172,47	R\$ 2.658,62	R\$ 35.663,22	CEDIDO
84	PAE SEMA	Trav. Lomas Valentina, 2717 - Marco- Belém-PA	R\$ 58.085,04	R\$ 2.904,25	R\$ 37.795,04	CEDIDO
85	PAE ITERPA	Rua Farias de Brito, nº 56 - São Bras, Cep: 66.090-270	R\$ 40.300,59	R\$ 2.015,03	R\$ 29.975,71	CEDIDO
86	AG. SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 321 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66.050-000	R\$ 1.717.858,14	R\$ 85.892,91	R\$ 858.484,10	PRÓPRIO
87	CAIXA DESLOCADO DETRAN UMARIZAL	Rua Antonio Barreto, 165 - Belém-PA Cep: 66.055-050	R\$ 154.960,22	R\$ 7.748,01	R\$ 94.127,00	CEDIDO
88	PAE SEFA DOCA	Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto - Belém-PA Cep: 66053-000	R\$ 42.391,30	R\$ 2.119,57	R\$ 31.732,30	CEDIDO
89	PAE SHOPPING BOULEVARD	Av. Visconde de Souza Franco, 776 - Reduto - Belém-PA Cep: 66053-000	R\$ 92.232,55	R\$ 4.611,63	R\$ 63.734,13	ALUGADO

90	PA DETRAN AUGUSTO MONTENEGR O - SEDE	Rod. Augusto Montenegro, 3101 - KM 03 - Mangueirão -Belém-PA Cep: 66640-000	R\$ 270.567,00	R\$ 13.528,35	R\$ 183.055,27	CEDIDO
91	PAE DETRAN AUGUSTO MONTENEGR O - SEDE	Rod. Augusto Montenegro, 3101 - KM 03 - Mangueirão -Belém-PA Cep: 66640-001	R\$ 52.347,18	R\$ 2.617,36	R\$ 31.732,30	CEDIDO
92	PAE SEPOF	Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto- Cep: 66050-050	R\$ 40.634,71	R\$ 2.031,74	R\$ 29.975,71	CEDIDO
93	PAE SUPERMERCA DO AMAZONIA SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 2630 - Sacramento	R\$ 52.347,18	R\$ 2.617,36	R\$ 31.732,30	ALUGADO
94	PAE CENTRO HOSPITALAR JEAN BITAR	Rua Jerônimo Pimentel, n ^o 543 Umarizal - CEP 66.055-100	R\$ 52.347,18	R\$ 2.617,36	R\$ 31.733,30	ALUGADO
95	AG. TELEGRAFO	Av. Senador Lemos, 1372 - Belém-PA Cep: 66.113-000	R\$ 994.049,38	R\$ 49.702,47	R\$ 328.075,03	PRÓPRIO
96	PA HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém- PA Cep: 66.123-000	R\$ 171.411,38	R\$ 8.570,57	R\$ 126.174,58	CEDIDO
97	PAE HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém- PA Cep: 66.123-030	R\$ 47.985,37	R\$ 2.399,27	R\$ 30.101,83	CEDIDO
98	CAIXA DESLOCADO TCM	Trav. Magno de Araujo, 474 - Belém- PA Cep: 66.613-904	R\$ 60.299,73	R\$ 3.014,99	R\$ 17.155,60	CEDIDO
99	PA SEDUC	Rod. Augusto Montenegro, 479 - Km 09 - Belém-PA Cep: 66821-000	R\$ 182.214,84	R\$ 9.110,74	R\$ 127.197,59	CEDIDO
100	CAIXA DESLOCADO PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, KM 10 - Belém-PA Cep: 66.821-000	R\$ 24.425,39	R\$ 1.221,27	R\$ 3.639,57	CEDIDO
101	PAE Y. YAMADA PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1021 - Pedreira - Belém-PA Cep: 66085-022	R\$ 41.943,38	R\$ 2.097,17	R\$ 31.943,38	ALUGADO
102	PAE IT CENTER MERCADÃO DAS PEÇAS	Av. Senador Lemos, 3153 - Sacramento - Belém-PA Cep: 66120-000	R\$ 47.586,30	R\$ 2.379,32	R\$ 29.975,71	ALUGADO

103	PAE SANTA CASA	Rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal - Belém-PA Cep: 66.050-380	R\$ 108.842,95	R\$ 5.442,15	R\$ 96.747,43	CEDIDO
104	PAE UEPA DJALMA DULTRA	Rua Djalma, s/n - Telegrafo - Belém-PA Cep: 66113-010	R\$ 41.995,49	R\$ 2.099,77	R\$ 31.336,49	CEDIDO
105	PAE PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoraci	R\$ 42.057,18	R\$ 2.102,86	R\$ 31.732,30	CEDIDO
106	AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, 236 - Abaetetuba-PA Cep: 68.440-000	R\$ 987.495,10	R\$ 49.374,76	R\$ 331.377,19	PRÓPRIO
107	AG. MOJU	Av. das Palmerias, nº 253 - Centro CEP 68.450-000	R\$ 291.235,55	R\$ 14.561,78	R\$ 214.421,56	CEDIDO
108	AG. ALENQUER	Trav. Lauro Soudré, 193- Alenquer-PA Cep: 68.200-000	R\$ 851.099,23	R\$ 42.554,96	R\$ 205.572,42	PRÓPRIO
109	PA CURUÁ	Rua 03 de dezembro, nº7, bairro Santa Terezinha, Município de Curuá – PA, CEP: 68210-000	R\$ 763.846,90	R\$ 38.192,35	R\$ 130.501,10	CEDIDO
110	AG. ALTAMIRA	Rua Intendente Floriano, nº 2501 - Sudam I - CEP: 68.371-278	R\$ 1.823.982,05	R\$ 91.199,10	R\$ 1.767.187,75	PRÓPRIO
111	PAB ANAPU	Rua das Comunicações, s/n - Anapu-PA Cep: 68.365-000	R\$ 285.742,69	R\$ 14.287,13	R\$ 233.641,94	ALUGADO
112	AG. BARCARENA (Vila dos Cabanos)	Av. Cônego Jerônimo Pimentel, Q 290 - L25 s/n	R\$ 1.142.281,39	R\$ 57.114,07	R\$ 491.810,86	ALUGADO
113	AG. BARCARENA CENTRO	Av. Magalhães Barata, 72 - Barcarena-PA Cep: 68.445-000	R\$ 1.013.642,80	R\$ 50.682,14	R\$ 352.308,95	CEDIDO
114	PAE Y.YAMADA VILA DOS CABANOS	Av. Batista Campos, s/n - Quadra 376 - Vila dos Cabanos - PA Cep: 68.447-000	R\$ 54.345,26	R\$ 2.717,26	R\$ 44.345,26	ALUGADO
115	AG. BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749 - Bragança-PA Cep: 68.600-000	R\$ 920.341,82	R\$ 46.017,09	R\$ 241.356,40	PRÓPRIO
116	PA TRACUATEUA	Rua Hamilton João pinheiro, 135 - Tracuateua -PA Cep: 69.647-000	R\$ 236.280,43	R\$ 11.814,02	R\$ 134.361,29	ALUGADO
117	AG. BREVES	Av. Presidente Getulio, 1887- Breves-PA Cep: 68.800-000	R\$ 793.135,87	R\$ 39.656,79	R\$ 164.737,10	CEDIDO

118	AG. ANAJAS	Rua Manoel Vieira, S/N Cep: 68.810-000	R\$ 213.874,42	R\$ 10.693,72	R\$ 123.143,60	ALUGADO
119	AG. CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, 760 - Cametá-PA 68.400-000	R\$ 924.849,98	R\$ 46.242,50	R\$ 258.439,06	ALUGADO
120	AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, 961 - Capanema- PA Cep: 68.700-000	R\$ 1.006.134,38	R\$ 50.306,72	R\$ 281.245,24	ALUGADO
121	AG SANTA LUZIA DO PARÁ	TRAV. MARCÍLIO DIAS, S/N – ESQUINA C/RUA ANTONIO FERRARI - CENTRO	R\$ 314.086,51	R\$ 15.704,33	R\$ 219.352,47	ALUGADO
122	PAE EXTRA-FARMA SALINAS	Av. Doutor Miguel, Santa Brígida, s/n - Centro - Salinas -PA Cep: 68721-000	R\$ 52.326,97	R\$ 2.616,35	R\$ 42.326,97	ALUGADO
123	PA PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho, s/n - Primavera - PACep: 68.707-000	R\$ 205.305,34	R\$ 10.265,27	R\$ 139.154,27	CEDIDO
124	PAE Y. YAMADA SALINAS	Av. Dr. Miguel Santa Brígida s/nº , CEP: 68.721-000- Salinópolis/Pará	R\$ 52.347,18	R\$ 2.617,36	R\$ 42.347,18	ALUGADO
125	AG. SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, 634 - Salinas-PA Cep: 68.721-000	R\$ 257.230,23	R\$ 12.861,51	R\$ 125.386,59	ALUGADO
126	AG. SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Placido Nascimento, nº 115 Cidade Velha - .Pirabas-PA Cep: 68.719-000	R\$ 82.008,89	R\$ 4.100,44	R\$ 39.546,29	CEDIDO
127	AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, 1860 - Capitão Poço-PA Cep: 68.650-000	R\$ 947.530,96	R\$ 47.376,55	R\$ 260.394,99	PRÓPRIO
128	PA GARRAFÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n - Garrafão do Norte - PA Cep: 68.665-000	R\$ 195.673,69	R\$ 9.783,68	R\$ 132.957,73	CEDIDO
129	AG. CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, 680 - Castanhal-PA Cep: 68.743-000	R\$ 1.362.529,06	R\$ 68.126,45	R\$ 640.434,29	PRÓPRIO

130	PAE VISÃO CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, 2079 - Castanhal- PA Cep: 68.743-000	R\$ 45.803,01	R\$ 2.290,15	R\$ 35.803,01	ALUGADO
131	PA Y.YAMADA CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 4277 - lanetama - Castanhal-PA Cep: 68.743-050	R\$ 179.132,93	R\$ 8.956,65	R\$ 117.544,20	ALUGADO
132	AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. Juscelino Kubistchek, 3343 - Conceição do Araguaia-PA Cep: 68.540-000	R\$ 909.722,45	R\$ 45.486,12	R\$ 266.392,93	ALUGADO
133	AG. CONCORDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas, 25 - Concórdia do Pará- PA Cep: 68.685-000	R\$ 830.605,16	R\$ 41.530,26	R\$ 173.642,90	PRÓPRIO
134	AG. TAILANDIA	Trav. São Felix, LOTES 30e 4, QD 4, Nº 48 - Tailândia-PA Cep: 68.695-000	R\$ 900.802,87	R\$ 45.040,14	R\$ 199.859,33	ALUGADO
135	PA TOME-AÇU	Av. 3 poderes, 800- Tomé-Açú-PA Cep: 68.680-000	R\$ 199.672,34	R\$ 9.983,62	R\$ 112.265,42	CEDIDO
136	AG. DOM ELISEU	Av Juscelino Kubistchek, 182 - Dom Eliseu-PA Cep: 68.633-000	R\$ 973.654,97	R\$ 48.682,75	R\$ 264.764,14	PRÓPRIO
137	PA ITINGA	Rod. BR 010, KM 1481 - Posto Fiscal da SEFA- Itinga-PA	R\$ 129.706,35	R\$ 6.485,32	R\$ 71.083,68	CEDIDO
138	AG. ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, 130 - Itaituba-PA Cep: 68.180-005	R\$ 910.302,81	R\$ 45.515,14	R\$ 273.604,01	PRÓPRIO
139	PAE ITAFRIGO	Av. Brigadeira Haroldo Veloso, 100	R\$ 58.472,87	R\$ 2.923,64	R\$ 37.533,11	ALUGADO
140	AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de julho, Q-01 LOTE 4- LOTEAMENTO CARMONA	R\$ 728.566,08	R\$ 36.428,30	R\$ 326.838,00	PRÓPRIO
141	AG. JURUTI	Praça da Republica 684 -Juruti-PA Cep: 68.170-000	R\$ 880.243,99	R\$ 44.012,20	R\$ 223.808,74	ALUGADO
142	AG. MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Nagib Mutran, 382 - Cidade Nova cep 68.501-570	R\$ 2.426.090,37	R\$ 121.304,52	R\$ 1.085.096,65	PRÓPRIO
143	AG. MARABÁ	Folha CS1, 31, QD 3, Lote 25 A E 26 B, Av. VP7	R\$ 695.543,13	R\$ 34.777,16	R\$ 9.914,83	ALUGADO

144	CAIXA DESLOCADO FORUM MARABA	Av. Transamazonica, s/n (FORUM) - Cidade Nova- Marabá-PA Cep: 68.502-209	R\$ 48.507,52	R\$ 2.425,38	R\$ 24.862,48	CEDIDO
145	CAIXA DESLOCADO SACI MARABA	RUA 5 DE ABRIL, Nº 934 - VELHA MARABÁ 68.500- 040	R\$ 73.319,73	R\$ 3.665,99	R\$ 25.720,48	CEDIDO
146	PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABA	Folha 30, Q15, s/n - Nova Marabá cep 68.507-560	R\$ 70.116,59	R\$ 3.505,83	R\$ 20.274,40	ALUGADO
147	PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de maio, Centro Brejo Grande-PA Cep: 68.521-000	R\$ 217.248,79	R\$ 10.862,44	R\$ 121.471,35	ALUGADO
148	AG. ELDORADO DOS CARAJAS	Rua do Posto, nº 6 - Novo Eldorado PA Cep: 68.633-00	R\$ 161.628,21	R\$ 8.081,41	R\$ 46.557,41	ALUGADO
149	AG. SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, nº 12020 - Centro - cEP: 68.570-000	R\$ 309.746,97	R\$ 4.538,61	R\$ 192.504,15	ALUGADO
150	PAE SHOPPING MARABÁ	Folha 30, Dr 15, Lote 10, 4º piso - Nova Marabá	R\$ 106.295,98	R\$ 5.314,80	R\$ 75.066,22	ALUGADO
151	AG. MARACANA	Av. Bertholdo Costa, 676 - Maracanã-PA Cep: 68.710-000	R\$ 794.344,32	R\$ 39.717,22	R\$ 170.690,08	PRÓPRIO
152	AG. OBIDOS	Av. Doutor Correa Pinto, 74 - Óbidos- PA Cep: 68.250-000	R\$ 832.559,78	R\$ 41.627,99	R\$ 201.601,76	ALUGADO
153	AG. ORIXIMINA	Trav. Carlos Maria Texeira, s/n - Oriximiná-PA Cep: 68.270-000	R\$ 903.726,65	R\$ 45.186,33	R\$ 236.334,25	ALUGADO
154	PA TERRA SANTA	Trav. Auzier Bentes, s/n - Terra Santa-PA Cep: 68.285-000	R\$ 211.785,33	R\$ 10.589,27	R\$ 158.363,10	ALUGADO
155	AG. PARAGOMINA S	Trav. Estado do Pará, 121 - Paragominas-PA Cep: 68.625-970	R\$ 1.179.209,26	R\$ 58.960,46	R\$ 514.505,12	PRÓPRIO
156	AG. IPIXUNA DO PARÁ	Rua Sargento Simplicio, 332 - IPIXUNA-PA Cep: 68.637-000	R\$ 240.340,39	R\$ 12.017,02	R\$ 169.484,92	CEDIDO
157	AG. PARAUPEBA S	AV. DOS IPÊS, LOTES 24 E 26 QD 93, Nº 100 - RESIDENCIAL	R\$ 636.138,18	R\$ 31.806,91	R\$ 476.343,42	ALUGADO

158	PAE 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PARAUPEBA S	RUA F. S/Nº, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO:UNIÃO, CEP: 68.515-000	R\$ 46.653,19	R\$ 2.332,66	R\$ 29.367,48	CEDIDO
159	PAE CAMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBA S	Rua F, s/n, QD 33, Lote especial Beira Rio 1	R\$ 57.823,11	R\$ 2.891,16	R\$ 37.533,11	CEDIDO
160	AG. REDEÇÃO	Av. Brasil, 2476 Lote 05 qd 37 nucleo-Redenção- PA Cep: 68.551-000	R\$ 1.249.690,28	R\$ 62.484,51	R\$ 444.981,58	ALUGADO
161	PA FLORESTA DO ARAGUAIA	Rua dois, s/n Centro - Floresta do Araguaia- PA Cep: 68.543-000	R\$ 171.741,81	R\$ 8.587,09	R\$ 128.950,92	CEDIDO
162	CAIXA DESLOCADO FORUM TJE REDEÇÃO	Rua Pedro Coelho de Camargo, s/n - Qd. 22Parque dos Burutis- TJE- Redenção-PA Cep: 68552-778	R\$ 48.889,23	R\$ 2.444,46	R\$ 22.814,45	CEDIDO
163	AG. SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, nº 15, QD 7 Lote 1- A - Centro, CEP: 68.560-000	R\$ 317.961,91	R\$ 4.790,51	R\$ 188.584,14	ALUGADO
164	PAE BIG BEN REDEÇÃO	Av. Araguaia, S/N - Lote 08- Quadra 05- Ademar Guimarães - Cep: 68552-000	R\$ 47.261,42	R\$ 2.363,07	R\$ 29.975,71	CEDIDO
165	AG. RONDON DO PARÁ	Av. 1º de Maio, nº 80 - Rondon do Pará Cep: 68.638- 000	R\$ 502.941,58	R\$ 25.147,08	R\$ 306.414,26	ALUGADO
166	PA ABEL FIGUEIREDO	Rua Nossa Senhora da Conceição, 43 - Abel Figueiredo-PA Cep: 68.527-000	R\$ 178.473,72	R\$ 8.923,69	R\$ 96.094,85	CEDIDO
167	AG. BOM JESUS DO TOCANTINS	RUA EXPEDITO NOGUEIRA, Nº 540 - CENTRO CEP: 68.525-000	R\$ 346.125,91	R\$ 17.306,30	R\$ 242.173,57	ALUGADO
168	AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Barão do Rio Branco, 1063 - Santa Izabel- PA Cep: 68.790-000	R\$ 327.121,87	R\$ 16.356,09	R\$ 213.102,29	PRÓPRIO
169	AG. BUJARU	Av. Beira Mar, s/n - Bujaru-PA Cep: 68.670-000	R\$ 230.665,19	R\$ 11.533,26	R\$ 148.398,33	CEDIDO

170	PA SANTO ANTONIO DO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos, 17 - Santo Antonio do Tauá Cep: 68.786-000	R\$ 182.768,36	R\$ 9.138,42	R\$ 96.456,06	CEDIDO
171	AG. SANTAREM	Trav. 15 de Novembro, 196 - Santarém-PA Cep: 68.005-290	R\$ 1.163.784,99	R\$ 58.189,25	R\$ 455.801,86	PRÓPRIO
172	PA ALTER DO CHÃO	Tv. Copacabana, s/n Centro	R\$ 252.307,90	R\$ 12.615,40	R\$ 165.237,18	ALUGADO
173	PA CIRETRAN SANTAREM	Av. Cuiabá. 890 - Santarém-PA Cep: 68.040-400	R\$ 77.877,38	R\$ 3.893,87	R\$ 37.041,13	CEDIDO
174	PA FORUM SANTAREM	Av. Mendonça Furtado, s/n- Santarém-PA Cep: 68005-100	R\$ 118.443,81	R\$ 5.922,19	R\$ 71.079,94	CEDIDO
175	AG. MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, s/n - Centro -CEP: 68.120-970	R\$ 279.314,43	R\$ 13.965,72	R\$ 220.344,41	ALUGADO
176	AG. MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, 138 -Monte Alegre-PA Cep: 68120-000	R\$ 226.044,39	R\$ 11.302,22	R\$ 166.170,42	CEDIDO
177	PA PREFEITURA SANTAREM	Av. Doutor Anicio Chaves, 853 - Santarém-PA Cep: 68130-290	R\$ 80.921,08	R\$ 4.046,05	R\$ 52.167,05	CEDIDO
178	PA SEFA SANTARÉM	Trav. Professor Carvalho, s/n - Santarém-PA Cep: 68040-470	R\$ 168.851,30	R\$ 8.442,57	R\$ 125.307,96	CEDIDO
179	PAE DROGRARIA PLANALTO SANTARÉM	Tv. Silva Jardim, 1604 - Esquina c/ Bartolomeu de Gusmão - Aeroporto Velho - Cep: 68040-540	R\$ 47.261,42	R\$ 2.363,07	R\$ 29.975,71	CEDIDO
180	PAE SHOPPING PARAISO SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, 3551 - Caranazal - Cep: 68040-000	R\$ 48.425,71	R\$ 2.421,29	R\$ 30.425,71	ALUGADO
181	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	Av. Rui Barbosa, nº 62, próx. à praça dos 3 poderes - Prainha - Cep:68.005-080	R\$ 153.708,96	R\$ 7.685,45	R\$ 54.871,70	CEDIDO
182	PAE CRISTO REI SANTARÉM	Av. Barão do Rio Branco, 375 Centro CEP 68.100-000	R\$ 48.425,71	R\$ 2.421,29	R\$ 30.425,71	ALUGADO
183	PAE UEPA SANATRÉM	Av. Placido de Castro 1399, Aparecida CEP 68.040-090	R\$ 54.517,89	R\$ 514,50	R\$ 33.903,02	ALUGADO

184	AG. TUCURUI	Av. Lauro Soudre, 486 - Tucuruí-PA Cep: 68.458-210	R\$ 1.111.272,92	R\$ 55.563,65	R\$ 435.608,49	PRÓPRIO
185	AG. GOIANÉSIA	Av. Trancredo Neves, 118 - Goianésia-PA Cep: 68.639-000	R\$ 214.556,32	R\$ 10.727,82	R\$ 123.824,77	ALUGADO
186	PAE BIG BEN TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré, 804 -Centro - Cep: 68456-000	R\$ 47.751,42	R\$ 2.387,57	R\$ 30.465,71	CEDIDO
187	PAE SHOPPING CENTER TUCURUI	Rua Lauro Soudré, 675 - Centro - Tucuruí/PA	R\$ 54.517,89	R\$ 514,50	R\$ 33.903,02	ALUGADO
188	PAE HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Av. Dos Amazonidas, s/n CEP 68.454-664 - Tucuruí/PA	R\$ 62.059,25	R\$ 362,94	R\$ 40.466,34	ALUGADO
189	AG. VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia- PA Cep: 68.780-000	R\$ 1.178.429,25	R\$ 58.921,46	R\$ 425.484,14	PRÓPRIO
190	AG. SÃO CAETANO DE ODIVELAS	AV. SÃO BENEDITO, Nº 4 CENTRO 68.775- 000	R\$ 217.443,30	R\$ 10.872,17	R\$ 134.504,43	CEDIDO
191	PAE YAMADA VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia - Cep: 68.780-000	R\$ 48.550,42	R\$ 2.427,52	R\$ 30.305,71	ALUGADO
192	AG. VISEU	Rua Lauro Soudré, 174 Viseu-PA Cep: 68.620-000	R\$ 1.128.130,50	R\$ 56.406,53	R\$ 437.848,69	CEDIDO
193	AG. XINGUARA	Av. Xingu, s/n - Xinguara-PA Cep: 68.555-010	R\$ 1.476.506,68	R\$ 73.825,33	R\$ 666.314,02	PRÓPRIO
194	PA SAPUCAIA	Rua Dália, 77 - Sapucaia- PA Cep: 68.548-000	R\$ 214.268,92	R\$ 10.713,45	R\$ 127.937,83	CEDIDO
195	PA AGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães s/nº - Bairro Centro, Água Azul do Norte-PA Cep: 68.533-000	R\$ 310.938,20	R\$ 15.546,91	R\$ 234.300,65	CEDIDO
196	AG. RIO MARIA	Av. Oito, 547 - Centro - CEP: 68.530-000	R\$ 336.570,88	R\$ 16.828,54	R\$ 236.499,40	ALUGADO
197	AG. EMPRESARIA L/NUTEC/SUC OE	Rua Diogo Mória nº 156 - Umarizal - CEP: 66.055.170	R\$ 1.218.967,78	R\$ 60.948,39	R\$ 281.526,25	ALUGADO

198	PAE CDP - TERMINAL HIDROVIÁRIO	Marechal Hermes – Praça Pedro Teixeira - Centro – Belém/Pará – CEP.: 66010-000	R\$ 58.147,99	R\$ 2.907,40	R\$ 48.147,99	ALUGADO
199	AG. CANAÃ DOS CARAJAS	Av. Weyne Cavalcante, nº 476 – Centro – CEP: 68.537-000	R\$ 944.847,01	R\$ 47.242,35	R\$ 289.047,44	ALUGADO
200	AG. AUGUSTO MONTENEGRO	ROD. AUG. MONTENEGRO 981-B, KM 7	R\$ 1.320.216,39	R\$ 66.010,82	R\$ 570.281,89	ALUGADO
201	AG. MARAPANIM	Rua Padre Vale, nº 281 Centro CEP 68.760-000	R\$ 211.905,78	R\$ 10.595,29	R\$ 122.266,00	CEDIDO
202	AG. ACARÁ	Trav. Manoel Paiva da Mota, nº 66 - CEP: 68.690-970 Município: Acará	R\$ 835.640,07	R\$ 41.782,00	R\$ 168.114,29	ALUGADO
203	PAVITÓRIA DO XINGU	Rua José Poffrío Neto, nº 1231 - CEP: 68.383-000 - Município: Vitória do Xingu	R\$ 168.060,48	R\$ 8.403,02	R\$ 126.007,57	ALUGADO
204	AG. BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, 894 - CEP: 68.488- 00 - Município: Breu Branco	R\$ 318.316,52	R\$ 15.915,83	R\$ 198.198,23	ALUGADO
205	PAE PARQUE SHOPPING	Rod. Augusto Montenegro	R\$ 52.681,30	R\$ 514,50	R\$ 42.681,30	ALUGADO
206	AG. MARITUBA	AV. FERNANDO GUILHON, 4276 - CENTRO - PARALELA A BR 316	R\$ 1.147.642,20	R\$ 57.382,11	R\$ 421.915,73	ALUGADO
207	AG. BENEVIDES	AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, 1208 – PRES. MÉDICE	R\$ 1.019.502,85	R\$ 50.975,14	R\$ 331.322,81	ALUGADO
208	AG. CURUÇA	AV. PAES DE CARVALHO, Nº 315 - CENTRO - CEP: 68.753-000	R\$ 878.065,21	R\$ 43.903,26	R\$ 207.741,73	ALUGADO
209	AG. SANTA MARIA	AV. BERNARDO SAYÃO, Nº 1211 - CENTRO - CEP: 68.738-970	R\$ 723.973,46	R\$ 36.198,67	R\$ 61.733,51	ALUGADO
210	AG. ALMERIM	RUA SÃO BENEDITO, Nº 1035	R\$ 835.640,07	R\$ 41.782,00	R\$ 168.114,29	ALUGADO
211	AG. BAIÃO	RUA ANTÔNIO BAIÃO, Nº 96 - CENTRO CEP 68.465-000	R\$ 763.846,90	R\$ 38.192,35	R\$ 130.501,10	ALUGADO

212	AG. BONITO	AV. RUTH PASSARINHO, Nº 1036 - CENTRO CEP 68.645-000	R\$ 346.125,91	R\$ 17.306,30	R\$ 242.173,57	ALUGADO
213	AG. EMPRESARIA L SANTARÉM	TV. RUI BARBOSA. Nº 538 CEP 68.005- 080	R\$ 830.605,16	R\$ 41.530,26	R\$ 173.642,90	PRÓPRIO
214	AG. FARO	RUA DR. AUGUSTO MONTENEGRO, Nº 100 CENTRO - CEP: 68.280-000	R\$ 944.847,01	R\$ 47.242,35	R\$ 289.047,44	ALUGADO
215	AG. IGARAPÉ- AÇU	AV. JOÃO PESSOA, S/N - QUADRA 22 - LOTE 265	R\$ 346.125,91	R\$ 17.306,30	R\$ 242.173,57	ALUGADO
216	AG. IGARAPÉ- MIRI	RUA LAURO SODRÉ, Nº 171 CENTRO CEP: 68.430-000	R\$ 213.874,42	R\$ 10.693,72	R\$ 123.143,60	ALUGADO
217	AG. ITAITUBA CIDADE ALTA	RUA DÉCIMA QUINTA, Nº 835 - BELA VISTA CEP 68.180-420	R\$ 346.125,91	R\$ 17.306,30	R\$ 242.173,57	ALUGADO
218	AG. JACUNDA	RUA BAHIA, Nº 45 CENTRO CEP 68.590-970	R\$ 214.556,32	R\$ 10.727,82	R\$ 123.824,77	ALUGADO
219	AG. LIMOEIRO DO AJURU	RUA MARECHAL RONDON, Nº 449 MATINHA CEP: 68.415-000	R\$ 346.125,91	R\$ 17.306,30	R\$ 242.173,57	ALUGADO
220	AG. MEDICILÂNDI A	RUA BENEDITO DO VALE, S/N CENTRO CEP 68.450-000	R\$ 658.157,69	R\$ 32.907,88	R\$ 56.121,37	ALUGADO
221	AG. NOVO PROGRESSO	RUA AYMORÉ, S/N CENTRO CEP 68.193-000	R\$ 270.947,92	R\$ 13.547,40	R\$ 203.891,17	CEDIDO
222	AG. OURILÂNDIA DO NORTE	AV. PIAUÍ, 1218 QD 67, LOTES 24 E 25 S/N CENTRO 68.390-000	R\$ 300.310,55	R\$ 4.538,61	R\$ 187.275,68	ALUGADO
223	AG. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	AV. MAGALHÃES BARATA, Nº 406 CENTRO CEP 68.660-000	R\$ 336.570,88	R\$ 16.828,54	R\$ 236.499,40	ALUGADO
224	AG. SOURE	RUA QUINTA S/N CENTRO CEP: 68.870-000	R\$ 317.961,91	R\$ 4.790,51	R\$ 188.584,14	ALUGADO
225	AG. TUCUMÃ	AV. PARÁ, Nº 819 CENTRO CEP 68.385-970	R\$ 658.157,69	R\$ 32.907,88	R\$ 56.121,37	ALUGADO

226	AG. CURRALINHO	Jarbas Passarinho, nº 100, Bairro Centro, CEP 68.815-000 Município de Curralinho/PA	R\$ 878.065,21	R\$ 43.903,26	R\$ 207.741,73	ALUGADO
227	AG. MELGAÇO	Rua Marechal Rondon, nº 64, Lote 035, Quadra 02 Bairro Centro Guarycuru, CEP 68.490-000, Melgaço/PA	R\$ 723.973,46	R\$ 36.198,67	R\$ 61.733,51	ALUGADO
228	AG. CURIANOPOLIS	Avenida Brasil, nº 103 - Complemento: quadra 11, lote 17, Bairro Planalto, CEP 68.523-000 - Curionópolis/PA.	R\$ 835.640,07	R\$ 41.782,00	R\$ 168.114,29	ALUGADO
229	AG. AURORA DO PARÁ	Rua dos Madeireiros, nº 21 Bairro Centro CEP 68.610-000 - Aurora do Pará/PA	R\$ 763.846,90	R\$ 38.192,35	R\$ 130.501,10	ALUGADO
TOTAL GERAL			133.910,163,19	6.611.341,10	66.971.787,69	

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará S/A

À Pregoeira

Processo Nº 0077/2016 -BANPARA/SULOG/GEPAT – Edital nº /2016.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de prestação de serviços de seguro de bens móveis e imóveis do BANPARÁ, conforme termo de referência e demais anexos do edital.

SERVIÇO	VALOR ANUAL (12 meses)
SEGURO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS CONFORME EDITAL E ANEXOS	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes a taxas, impostos, prêmio líquido + todas as inclusões (IOF e custo da apólice) e demais despesas que incide na prestação do serviço, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que o serviço de seguro será prestado estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive fretes, prêmio líquido + todas as inclusões (IOF e custo da apólice), taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto da licitação e relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Tel./Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2016**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2016 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2016

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 2016, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e Data

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado**], os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

1 **SERVIÇO PRESTADO:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém–PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu estatuto social, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, inscritos no CNPJ/MF n. XXXXXXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento de Contrato, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo nº 0077/2016 – SULOG/GEPAT**, por meio da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº /2016**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de Companhia Seguradora para prestação do serviço de seguro com franquias na cobertura básica causada por: Incêndios, Queda de Raios e Explosão de qualquer natureza, inclusive criminosa, Danos Elétricos, Equipamentos Eletrônicos, dos bens móveis e imóveis de propriedade do Banco do Estado do Pará S/A e de terceiros (locados), administrados e/ou sob sua responsabilidade, para uso / ocupação, para atividades financeiras, suas dependências de apoio, escritórios administrativos, e respectivos conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Apólice de seguro, suas especificações, condições gerais, especiais e particulares, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e demais anexos.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra este pacto para todos os fins de direito, o Edital e seus anexos, Termo de Referência e anexos, bem como, a proposta de preços do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato será fiscalizado pelo funcionário Sr XXXXXXXX, lotado na SULOG/GEPAT, neste ato designado pelo **CONTRATANTE** e com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital e demais anexos, para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

a) Responsabilizarem-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e anexos,

à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;

- b) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- c) Apresentar garantia nos moldes estabelecidos neste contrato;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do **CONTRATANTE**, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei da Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- i) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade de execução dos serviços pelos empregados da **CONTRATADA**;

- n) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- o) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível;
- p) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- q.1. Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
 - q.2. Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- q) Responsabilizar-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no polo passivo da eventual reclamação trabalhista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contidas no Termo de Referência e anexos– **Anexo I do edital**, para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Cumprir todas as suas atribuições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do **BANPARÁ**;
- d) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de servidor indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada;

g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a prestação do serviço de acordo com as normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL deste contrato é de R\$_____ (extenso) considerando o valor do prêmio total (prêmio líquido + todas as inclusões (IOF e custo da apólice) e observado as exigências do item 09 do termo de referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o prêmio de seguro, conforme definido nos itens 10.1 e 10.4 do TERMO DE REFERÊNCIA, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da apólice juntamente com a fatura / boleto de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ou restituição de prêmio de seguro complementar, decorrente de inclusão /exclusão /alteração na Relação de Endereços, será apurado na mesma proporção do prêmio de seguro informado no parágrafo acima, aplicado o cálculo “pro rata temporis”.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Apólice de Seguro ou Endosso de Cobrança ou Restituição não aprovado pelo Banco será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos referentes ao Contrato serão levados a débito da rubrica “1.9.9.10.00.001.001- Despesas antecipadas de Prêmios de Seguros” do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

PARÁGRAFO NONO: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

PARÁGRAFO DEZ: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

PARÁGRAFO ONZE: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **iniciando-se às 24 horas do dia da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, até o prazo máximo de 60 meses, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Decorrido um ano de formalizado o contrato, o valor pactuado será reajustado adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, mediante apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os consultores que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a **CONTRATADA** deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA** serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLAÚSULA NONA – DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia equivalente a 5% do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado até o primeiro pagamento realizado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: Será creditado em conta de poupança vinculada ao presente Contrato, aberta na Agência 011 (Belém-Centro) em favor do Banco do Estado do Para S.A., a ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados a caução;
- b) Em se tratando de fiança bancaria: em qualquer Instituição Financeira Oficial, a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste ou multas aplicadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a **cláusula dez**, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE procederá a sua restituição acrescida dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do recebimento definitivo da obra, o que primeiro ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato, acréscimo ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.

- a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra “b” ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.

- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:

- b.1) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará

- b.2) Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,

- b.3) Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.

- b.4) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

- b.5) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- b.6) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

a) de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem o item 21.2 do edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e anexos, constante do Anexo I do edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato / Recebimento da Nota de Empenho;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) de comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93;

- b)** por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Dez – Das penalidades**;
- c)** Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d)** Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e)** Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f)** Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h)** Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i)** Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DOZE - DAS NOTIFICAÇÕES

Toda e qualquer notificação será feita por expediente registrado com comprovante de recebimento das áreas abaixo discriminadas, passando automaticamente a integrar este instrumento para todos os efeitos, valendo-se integralmente como documento aplicável, desde que os documentos sejam assinados pelos titulares das áreas abaixo indicadas, desde já reconhecidas como áreas interlocutoras oficiais para a operacionalização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A notificação enviada de acordo com o especificado acima será considerada como recebida na data indicada no comprovante de recebimento, ajustando-se como endereços para troca de correspondência e notificação os seguintes:

a) do **CONTRATANTE**:
SULOG/GEPAT ...
END.
Att.
Telefone: (91)
Fax: (91)
E-MAIL:

b) da **CONTRATADA**:
END.
Att.
Telefone: (91)
Fax: (91)
E-MAIL:

CLÁUSULA TREZE- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLAÚSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecuibilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou exequibilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA QUINZE - FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2016.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: